

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002

Ofício nº168/2016.

Arapoti, 06 de julho de 2016.

Ilmo Sr Reginaldo Marcio Felisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezadp Senhor

Venho através deste, solicitar desta secretaria, com urgência, o Projeto de Prevenção de Incêndio da Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel, visto que , foi realizada a reforma em toda a Escola, porém não houve a realização do referido projeto, e para que tenhamos o certificado dos bombeiros para o funcionamento, se faz necessário o projeto e sua execução.

Salientamos que este pedido já foi solicitado várias vezes e não obtivemos resposta.

Sem mais para o momento, agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Rosi Rogenski Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira
Ser. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.989-20
Decreto 3232/2013

recebido em
06.07.2016
Rafael
Cf.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, n° 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

003

Arapoti, 06 de julho de 2016.

Ofício N°303/2016 – Infra

À

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nesta

Ref: Resposta ao ofício n°168/2016

Prezada Senhora

Em atendimento a vossa solicitação, venho através deste, informar que devido a falta de pessoal especializado disponível para executar este projeto e pela quantia de processos e problemas aos quais esta Secretaria necessita solucionar em curto prazo, infelizmente não será possível concretizar o referido pedido.

Atenciosamente,


Reginaldo Marcio Felisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – SALA 19 - CENTRO CÍVICO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3512-3119 e 3512-3126 CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

004

PEDIDO DE COMPRA	NUMERO 040	DATA DO PEDIDO 08/07/2016	PRAZO 08/08/2016
-------------------------	----------------------	-------------------------------------	----------------------------

Do Ordenador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Do Objeto

Dispensa para contratação de engenheiro para projeto de incêndio da Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel.

Justificativa

Esse pedido se faz necessário, para podermos fazer a documentação da referida Escola junto ao NRE; como ela passou por reforma e ampliação, necessita que seja refeito o projeto.

Da(s) Dotação(ões)

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor
3.3.90.39.00.00	0113	Recursos Livres	Serv. Pessoa Jurídica 2016	15.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental

Convênio:

Origem dos Recursos do Convênio:

() Federal; () Estadual; () Nenhum.

Da Execução

Prazo de Execução: Imediata

Contrato: Sim

Local de Entrega: CAM

Registro de Preços:

Fiscal do Contrato: Sônia Machado

Forma de Pagamento: Único

Assinatura

Jeanne Moritz Pavão

Responsável – Secretária

Rosi Rogenski Ferreira

Identificação do Secretário (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

Arapoti, 11 de julho de 2016

À Sra.
ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - centro cívico
84.990-000 - Arapoti - Pr.

Através do presente, levo à Vossa Senhoria minha proposta para execução dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇOS:

Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (PSCIP) Corpo de Bombeiros PM/PR:

- Escola Municipal Romana Carneiro Klupel, na Rua João Paulo II, Vila Romana
- Área.....2.062,77m²
- Valor dos serviços.....R\$ 13.408,00

Os projetos levam em média 30 dias para estarem prontos e devidamente aprovados, contados após liberação dos trabalhos.

O pagamento deverá ser feito em duas etapas:

50% (R\$ 6.704,00 = seis mil, setecentos e quatro reais) no início dos trabalhos.

50% (R\$ 6.704,00 = seis mil, setecentos e quatro reais) no final dos trabalhos, com o projeto devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros da PM/PR.

Pagamentos feitos mediante NF, sem prorrogação de pagamentos.

Esta proposta tem validade para 30 dias.

Atenciosamente,



Eugênio Márcio de Carvalho e Silva
engenheiro civil - CREA 28.618 D/PR



À Sra.
ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – centro cívico
84.990-000 – Arapoti – Pr.

Venho através deste, apresentar proposta para elaboração de projeto:

PSCIP da Escola Romana Carneiro Kluppel, com área de 2.062,77 m²

Prazo de entrega dos trabalhos será de 30 dias após autorização para iniciar o mesmo.

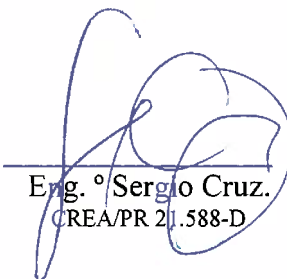
Os trabalhos serão entregues aprovados pelo Corpo de Bombeiros/PR.

Os valores destes trabalhos serão de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais), que deverão ser pagos em duas vezes, sendo (R\$ 8.000,00 = oito mil reais) no início dos trabalhos e (R\$ 7.470,00 = sete mil, quatrocentos e setenta reais) na entrega dos trabalhos já aprovados pelos Bombeiros/PR

- Esta proposta tem validade para 30 dias.

Jaguariaíva, 11 de julho de 2016

Atenciosamente,


Eng.º Sergio Cruz.
CREA/PR 21.588-D

À Sra.
ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – centro cívico
84.990-000 – Arapoti – Pr.

Venho através deste, apresentar proposta para o projeto:

1. Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Escola Romana Carneiro Kluppel.

Área Total: 2.062,77 m²

- A entrega dos projetos se dará em até 30 dias a contar da data da ORDEM DE SERVIÇO para estes trabalhos.
- Estarão aprovados pelo Corpo de Bombeiros da PM/PR.

- O pagamento por este serviço será de R\$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais), que deverão ser pagos em duas vezes, sendo (R\$ 7.440,00 = sete mil, quatrocentos e quarenta reais) no início dos trabalhos e (R\$ 7.000,00 = sete mil reais) na entrega dos trabalhos devidamente aprovados pelo CBM/PR (pagamentos efetuados mediante N.F.);
- Esta proposta tem validade para 30 dias.

Arapoti, 11 de julho de 2016

Atenciosamente,


HOMERO NANNI RINALDI NETO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 51.601 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00186**

Processo Licitatório: **120/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel.

Prazo de Execução/Entrega:

60 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Fisica

Qnde: V. Unitário: V. Total:

1,00

13.408,00

13.408,00

Valor Total:

13.408,00

Treze mil e quatrocentos e oito reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, segunda-feira, 18 de julho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

134) 08.002.12.361.0015 2089.3390390000 00103

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Exercício
2016

Área: Geral

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo	
	Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT									
	Unidade Organizatória: 08.00.2	Divisão de Ensino									
	Unidade Executora: 08.002	Divisão de Ensino									
	Funcional Programática: 1236100152089	Melhorias nas Instalações das Escolas Municipais									
	Fonte de Recursos: 00103	Educação 5% s/transferências constitui									
0134	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74
		Total da Fonte de Recursos	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74
		Total da Funcional Programática	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74
		Total da Unidade Executora	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74
		Total da Unidade Organizatória	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74
		Total do Órgão	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74
		TOTAL	494.400,00	0,00	0,00	494.400,00	0,00	0,00	67.885,10	75.940,16	350.574,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

012

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J. 13.408.710/0001-05**

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA-Pr sob nº 28618/D, portador da cart. de identidade nº 3.539.629-2 SSP/PR e CPF: 018.423.109-41, residente e domiciliado na Rua Luiz Possatto, nº 183, casa – Centro – Arapoti/Pr - CEP: 84990-000. Empresário **EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA -ME**, com sede na Rua Ermelino Sampaio, nº 375, Sala, Centro, Arapoti/Pr - CEP: 84990-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41106990911 e no CNPJ sob o nº 13.408.710/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA-MT sob nº MT11947/D, portador da Céd. de Identidade Nº 5.632.148-9, e CPF 965.494.329-87, residente e domiciliado a Rua Luiz Possatto nº 183 – Centro – Arapoti/Pr - CEP: 84990-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente, todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA**. É empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal: Serviços de Engenharia.

Atividades Secundárias: Serviços de Perícia Técnica Relacionada à Segurança do Trabalho; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Construção de Edifícios; Administração e Execução de Obras; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade está sediada na: **Rua Ermelino Sampaio, nº 375, Sala, Centro – Arapoti/Pr, CEP 84.990-000**. Podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios – quotistas.

Parágrafo Primeiro: Seu prazo de duração é indeterminado tendo início das atividades em 15/03/2011.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2015 13:36 SOB Nº 20152329706.
PROTOCOLO: 152329706 DE 17/06/2015. NIRE: 41208218517.
CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/06/2015

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J. 13.408.710/0001-05

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da Empresa é de R\$ 141.310,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Dez Reais), representados por 141.310 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos Dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, sendo integralizado R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) pela transformação da empresa EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA-ME e R\$ 11.310,00 (Onze Mil, trezentos e Dez Reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato pelo sócio ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA. O Sócio ingressante tem conhecimento da situação sócio econômica da empresa.

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA	130.000	92	130.000,00
ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA	11.310	8	11.310,00
TOTAL	141.310	100%	141.310,00

CLÁUSULA QUINTA: A presente transformação de registro de individual para Ltda, observado os dispostos nos artigos 113 e 115 do NCC, não modificará nem prejudicará, em qualquer caso, os direitos dos credores, e independente da dissolução ou liquidação da sociedade ficando a mesma, doravante, subrogada nos direitos e obrigação da firma transformada.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o contratante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2015 13:36 SOB Nº 20152329706.
 PROTOCOLO: 152329706 DE 17/06/2015. NIRE: 41208218517.
 CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/06/2015

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J. 13.408.710/0001-05

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA** e **ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA**, Cabendo-lhes todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula “*ad negocia*”, observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula “*ad judicicia et extra*”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: *Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração da sociedade nos termos da Legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

Parágrafo Segundo: *Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.*

Parágrafo Terceiro: *É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.*

CLÁUSULA NONA: Da Responsabilidade Técnica

A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com o objeto social será do Sr. **EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA**, devidamente registrado no CREA/PR (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) – PR-28618/D; e do Sr. **ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA**, devidamente registrado no CREA/MT (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) – MT-11947/D conforme suas atribuições Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do falecimento e retirada de sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2015 13:36 SOB N° 20152329706.
 PROTOCOLO: 152329706 DE 17/06/2015. NIRE: 41208218517.
 CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/06/2015

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA

010

C.N.P.J. 13.408.710/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios serão remunerados através de "P:ó-labore", fixado em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Arapoti-Pr, 12 de maio de 2015.

RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS


EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA


ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA

7.º TABELÃO


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2015 13:36 SOB Nº 20152329706.
PROTOCOLO: 152329706 DE 17/06/2015. NIRE: 41208218517.
CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/06/2015

70, LAPELIZO - DR. AMÉLIO VOLPI NETO
 R. Mal Deodoro, 230, Centro F: 3094-7100
 CURITIBA - PARANÁ

Recorrido e dor fé por VERDADEIRA/
 AUTENTICIDADE as firma(s)
 Retr-assinada(s) de:
 [96-4110]-ALEXANDRE HIRANO DE CARVALHO,
 E SILVA
 Nº: 55m6 - gcm0) - 2m63 - 70151
 SELLO DIGITAL: MM.FUNARPEN.COM.BR
 da verdade
 Curitiba, 22 de Maio de 2015
 181-ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO
 ESCRIVENTE/
 SCMAI POBLIHO EM MM.CENSEC.ONS.BR

SEVIÇO NOTARIAL DE JAGUAÍTA
 Rua Coronel Juveniano Carneiro, 060, 50 - CEP 84200-100
 Jaguaíta - Paraná
 Fone/Fax: (41) 3535-1735 - E-mail: dalva@jaguarpen.com.br

Reconheço por VERDADE RO a(s) firma(s) de:
 EUENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA
 Jaguaíta-PR, 25 de Maio de 2015
 THAIS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELLO DIGITAL 5200c, 98L11, TARD - LRYAO, P0HS
 Co-sulte esse selo em http://funarpem.com.br

ELIONATO REIS
 Aparecida Machado
 Juveniano Carneiro
 jaguarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2015 13:36 SOB Nº
 20152329706.
 PROTOCOLO: 152329706 DE 17/06/2015. NIRE: 41208218517.
 CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/06/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.408.710/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE
15/03/2

NOME EMPRESARIAL

CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RIO NOVO - ENG. CIVIL E ELET. E SEG. DO TRABALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.99-1-01 - Administração de obras

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R ERMELINO SAMPAIO

NÚMERO

375

COMPLEMENTO

SALA

CEP

84.990-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARAPOTI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3557-1773

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITU

15/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/07/2016 às 15:10:56 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.408.710/0001-05
Certidão nº: 68998612/2016
Expedição: 18/07/2016, às 15:04:16
Validade: 13/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.408.710/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13408710/0001-05
Razão Social: CARVALHO E SILVA ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: RIO NOVO ENGENHARIA CIVIL E ENG DE SEG DO TRABALHO
Endereço: RUA ERMELINO SAMPAIO 375 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2016 a 03/08/2016

Certificação Número: 2016070502242399815529

Informação obtida em 18/07/2016, às 15:05:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



- 021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.408.710/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:05:10 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2017.

Código de controle da certidão: **D13A.1EC1.027F.2B0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014986941-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.408.710/0001-05**

Nome: **CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Autorização de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 120/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 18 de julho de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Parecer
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

026

Arapoti, 25 de julho de 2016.

Ao Ilmo. Sr.
Procurador Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos
Prefeitura Municipal de Arapoti

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar para Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, pedido de PARECER JURÍDICO de Dispensa de Licitação, objetivando: **Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndios para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,


Luciano Aguiar Rocha
Seção de Licitação

Recebido em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Registro
Junto ao CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89168/2016

Validade: 26/08/2016

Razão Social: CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13408710000105

Num. Registro: 51439

Registrada desde : 26/04/2011

Capital Social: R\$ 141.310,00

Endereço: RUA ERMELINO SAMPAIO, 375 SALA CENTRO

Município/Estado: ARAPOTI-PR

CEP: 84990000

Objetivo Social:

SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Restrição de Atividade : A Empresa possui restrição a área de Engenharia de Segurança do Trabalho. As demais atividades estão restritas as atribuições de seu Responsável Técnico

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira: PR-28618/D Data de Expedição: 02/08/1996

Desde: 26/04/2011 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO E SILVA

Carteira: MT-11947/D Data de Expedição: 20/12/2004

Desde: 05/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 83012 Data do Visto: 01/12/2005

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259744/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2016 14:12:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 200/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndios para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel. 2. Possibilidade prevista no art. 24, I, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndios para a Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a. Solicitação (fls. 02/04);
- b. Cotação de preços (fls. 06/08);
- c. Reserva de saldo, no valor de R\$ 13.408,00 (fls. 10/11);
- d. Documentos de habilitação (fls. 13/22);
- e. Autorização de dispensa de licitação (fl. 24);
- f. Parecer jurídico (fl. 26).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA;
- B) ENGº. SERGIO CRUZ;
- C) HOMERO NANNI RINALDI NETO.

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, I, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia, importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como crime a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente à contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndios para a Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 - R\$ 15.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 27 de julho de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

00 034

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

035

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel, para a empresa Carvalho & Silva Engenharia - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.408.710/0001-05 no valor de **R\$13.408,00 (treze mil quatrocentos e oito reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 27 DE JULHO DE 2016.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Ratificação



037

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	120
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel.
Dotação Orçamentária*	0800212361001520893390390103
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.408,00
Data Publicação Termo ratificação	27/07/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

DECRETO Nº 4237/2016

Súmula: Abre-se Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.598,08 em favor de Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I, do Artigo 8º da Lei 1613, de 21 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.598,08 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) para reforço da seguinte programação orçamentária.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, R\$. Rows include 15 - Secretaria Municipal De Infraestrutura, 15002 - Divisão de Obras Públicas, 15.452.0042.2234 - Manutenção Operacional de Secretaria de Infraestrutura, 442 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo, 445 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Total de Suplementação: 285.598,08
Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, R\$. Rows include 15 - Secretaria Municipal De Infraestrutura, 15001 - Divisão De Vias, Rodoviário, Obras E Urbanismo, 15.452.0042.1307 - Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade, 423 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo, 424 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.895-018 / FONE (43) 3612-3098
CNPJ Nº 78.888.377/0001-11

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 253/2016.
Processo de dispensa nº 18/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Carvalho & Silva Engenharia Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carmelo Kluppel.
Valor Global: R\$13.408,00 (treze mil quatrocentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: 08002.212361.0018.2088.339039.0103.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Data de assinatura: 27/07/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.895-018 / FONE (43) 3612-3098
CNPJ Nº 78.888.377/0001-11

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 252/2016.
Pregão Presencial nº 054/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Project, Projeto, Execução e Manutenção Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção e obras nos prédios públicos de administração municipal.
Valor Global: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 15002.45200.4234.369038.0000.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 13/07/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.895-018 / FONE (43) 3612-3098
CNPJ Nº 78.888.377/0001-11

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carmelo Kluppel, para a empresa Carvalho & Silva Engenharia - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.408.710/0001-05 no valor de R\$13.408,00 (treze mil quatrocentos e oito reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 27 de julho de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

ARAPOTI



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

Table with columns: DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF), Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34), DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II), Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária, Decorrentes de Decisão Judicial, Despesas de Exercícios Anteriores, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, Pensionistas, IRRF, DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Table with columns: VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b), LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF), LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

FONTE: Sistema Eletrac Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, emitido em 28/07/2016 às 17h e 28m.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
PRESIDENTE
APARECIDA DE FATIMA ARAUJO
CONTROLE INTERNO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ
CONTADORA CRC 046748/0-0

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 / 2016 AO CONTRATO Nº 08 / 2015
PROCESSO Nº 19 / 2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de móvel adicional de software de controle legislativo.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.850.733/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 4.381,92 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23.07.2016 e 23.07.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.0 0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA - pela CONTRATADA

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
Na publicação da Portaria nº 089/2016, no Jornal Folha Extra, edição de nº. 1576, página A 6, do dia 15/07/2016, onde se lê: Portaria 089/2016, leia-se: Portaria 089-A/2016, Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 27 de julho de 2016.
Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/PR
Extrato do contrato nº 253/2016
Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 054/2016
Contratante: Município de Wenceslau Braz/PR.
Contratada (a): Delta Produtos e Serviços Ltda.
Objeto: Licitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para escola Municipal.
Valor total: R\$ 261.200,00.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 27 de julho de 2016.
Autoridade contratante: Prefeito Municipal e Delta Produtos e Serviços Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - Processo Administrativo Nº 07/2016
CONTRATADA: Rodrigo José Novotni - ME
OBJETO LICITAÇÃO: "Aquisição de equipamentos e mobiliários para Escola Municipal"
RAZÕES DA RESCISÃO: O município de Wenceslau Braz/PR rescisa o rescisão unilateral do supracitado contrato em decorrência dos fatos demonstrados no requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, juntado nos autos em 03 de junho de 2016. De acordo com o parecer jurídico expedido em 20 de junho de 2016, a Procuradoria do Município manifestou-se favorável à rescisão. Mediante requerimento e a razão do mesmo, faz-se rescisão unilateral do contrato 22/2016, conforme o artigo 79, I da Lei 8.666/1993; bem como aplicasse as penalidades rescisórias conforme as cláusulas 11ª e 12ª do supracitado contrato.

Wenceslau Braz/PR, 26 de julho de 2016.
Atalyde Ferreira dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

78888377/0001-11
78.888.377/0001-11
78.888.377/0001-11

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª ZONA ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido Republicano da Ordem Social - PROS Jaguarivie/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requer o cancelamento do Edital de Convocação de Condições autuado sob o nº. 64.880/2016, transferindo inclusive a data de Convocação para 06/08/2016.

Temos em qsa,
Pede deferimento.

Jaguarivie - PR 25 de julho de 2016.
Adriana Aparecida Pereira Félix
ADRIANA APARECIDA PEREIRA FÉLIX
Presidente do Conselho Municipal do PROS

FOLHAEXTRA.com
FOLHA EXTRA
FOLHA EXTRA